



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 971

EDIÇÃO DE HOJE: 68 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 521/2015, de 12 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 23.619,49 (Vinte e três mil seiscientos e dezenove reais quarenta e nove centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

11.02 – Divisão de Obras

15.452.0027.2.092 – Manutenção Divisão de Obras

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 814 - R\$ 23.619,49

TOTAL..... R\$ 23.619,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 814 – PAC – Rede Esgoto – (247) R\$ 23.619,49

TOTAL..... R\$ 23.619,49

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 518/2015 ao qual se refere a 43ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 418/2014, e 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei nº 419/2014 referente ao exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de novembro de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 29

[Início](#)